

RESUMO

SOUZA MONEZ, Simony Pena de. **ASSÉDIO MORAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: COMO ELE OCORRE E SUAS CONSEQUÊNCIAS. 2010.52** folhas. Monografia. Curso de Direito, Faculdade Católica Rainha da Paz, Araputanga, 2010.

A humilhação no ambiente de trabalho tem sido uma preocupação constante de quem trabalha com a saúde e com o direito. As pessoas são humilhadas e conseqüentemente desenvolvem doenças ou limitações, traumas psíquicos que podem perdurar por tempo excessivamente longo, algumas nunca mais se recuperam. O assédio moral é visto como uma doença profissional, pois, a forma de relação no trabalho entre empregado e empregador, evolui do modelo escravista até as formas de democracia, com imposição de respeito mútuo de observância às leis e de preservação do empregado como patrimônio da empresa. Nem sempre esta relação tem sido respeitada, quer pela política da empresa, quer por seus prepostos ou entre os colegas de trabalho. Um fator que causa na pessoa vitimada sérios transtornos psicológicos e físicos, o assédio causa um sentimento vexatório ao ofendido, que passa a sentir de forma acentuada, diversas emoções negativas, como medo, angústia, revolta, ansiedade, vergonha, raiva, passando a ensejar um complexo de inferioridade, que passa a interferir em suas relações interpessoais tanto profissionalmente, quanto familiar e social. Na hora de provar a responsabilidade de quem perversamente incute o sofrimento, muito pouco se consegue provar e nada acontece ao assediador. A solução deste tipo de caso não está na demissão, nem na tolerância irrestrita do empregador, haja vista os riscos que o citado comportamento do empregado pode proporcionar. Surge a necessidade de um acompanhamento da ciência da Psicologia, paralelamente à ciência do Direito, que juntas, devem encontrar uma solução plausível, em que o empregado não seja punido drasticamente por um comportamento inconsciente e incontrolável, e por outro lado, que o empregador não tenha que arcar, exclusivamente, com as conseqüências da prática impulsiva de seu preposto. A área trabalhista é a grande interessada no estudo do assédio, haja vista que ela regula uma relação jurídica entre desiguais, propiciando maiores ocorrências de abusos e comportamentos humilhantes. O assédio moral ainda é um estudo recente, sobretudo na área jurídica, os quais têm se utilizado da doutrina na esfera psicológica, da analogia, dos princípios que regem nossa Constituição, e o Direito do Trabalho, para proteger a dignidade do trabalhador dentro do contrato de trabalho.

Palavras-chave: Trabalho, Direito, Assédio.